



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

Edital

Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO DECRETO 404/2023 E 406/2023, NAS PORTARIAS 1573/2026, 1574/2026 E 1352/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/09/2026.

Horário: 11:00h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor valor por lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia
15/09/2026.

Processo nº: 7989/2026

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Hemonúcleo do Município de Rio Bonito/RJ, instalado nas dependências do Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Júnior, visando garantir a execução contínua das atividades de triagem clínica e hematológica, coleta de sangue de doadores, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal Lei nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS 404/2023, NO DECRETO 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho 2024, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total decorrente da presente contratação correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	15001002

Valor da Contratação: **R\$ 511.974,07** (Quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

disponibilizado e processado no endereço eletrônico [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.14 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.19 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.20 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.21 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.22 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até **3 (três) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado quando aplicar;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a) e os licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.
- 7.13** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 O critério adotado para envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2 empresas brasileiras;

7.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

7.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, após declarar o vencedor que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, constituem indício de inexequibilidade as propostas que apresentarem valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que poderá ser realizada diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

8.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, serão aceitos os seguintes documentos:

8.4.4. Planilha de Composição de Custos, acompanhada de notas fiscais emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

8.4.5. Contratos vigente; e

8.4.6. Atas de Registro de Preços vigentes.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1 Será desclassificada a proposta que não comprove exequível conforme item acima.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, com no mínimo 2(duas) horas de antecedência.

8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A) PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9.11.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.12.2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.12.3. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Autorização de Funcionamento – AFE, com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe correlatos (cadastro Produtos para Saúde). A autorização deverá vir acompanhada da publicação no DOU, conforme legislação vigente.

9.13.2. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

9.14. DECLARAÇÃO

9.14.1 Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VI), fica facultada a utilização do modelo.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.2.1.

14.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

15. DA GARANTIA

15.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DA ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) LOTE(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO.

17.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

17.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Martinho de Almeida, 222 - Mangueirinha - Rio Bonito (anexo ao Ambulatório Loyola).

17.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) instalar por cessão de uso, os equipamentos discriminados no item IX. Prazos, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e cumprir na íntegra todas as solicitações constantes nesse item.

17.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II).

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

21 DO PAGAMENTO.

21.1 O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.2 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

21.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

21.4 O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

21.5 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Saúde, situado na XXXXXX – XXXXXX - XXXXXX- Rio Bonito-RJ.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

- 22.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.13 A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.
- 22.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.18 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 22.19 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 22.20 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.21 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://riobonito.rj.gov.br/>, no mesmo endereço e.

24.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração que não possui Servidor Público



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

Rio Bonito, 02 de setembro de 2026.

Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7989/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Hemonúcleo do Município de Rio Bonito/RJ, instalado nas dependências do Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Júnior, visando garantir a execução contínua das atividades de triagem clínica e hematológica, coleta de sangue de doadores, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Para tanto informamos que a validade da mesma é de (___) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

LOTE I

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Microcuvetas em plástico inquebrável, descartáveis, para coleta por capilaridade, para determinação direta da hemoglobina, através da leitura em hemoglobinômetro apropriado. Deve ser compatível em equipamento, utilizada com seus respectivos fotômetros.	UND	5.000			
1	2	Sangue controle 3 níveis, para controle de qualidade da hemoglobina	KIT	30			
1	3	Lanceta descartável com dispositivo de segurança para punção digital em aço inox ativada botão 26g 1,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50			

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$

LOTE II

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Bolsa tripla para coleta sangue com coletor de amostra: Bolsa de sangue dupla para coleta, processamento, armazenamento e transfusão de sangue, com Capacidade para 450+/- 45 ml de sangue total, confeccionada com PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato(dehp). Formato anatômico, com todos os cantos internos arredondados, estéril e apirogênica. Segmentos de coleta numerados,	UND	3.500			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

		compatíveis com sistema de conexão Estéril. Agulha 16g e bisel tri facetado, siliconada, da parede ultrafina, com sistema de segurança contra acidentes. Deve possuir kit segurança para a tomada de amostras de sangue à vácuo, com bolsa para desvio dos primeiros 30 ml do sangue coletado, com lacre de segurança que mantém o sistema totalmente fechado permitindo a coleta de amostra antes da coleta do sangue para a bolsa. Anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina) ou com solução SAG-M. as bolsas devem ser embaladas individualmente em embalagem de polipropileno, hermeticamente fechada. A empresa vencedora deverá fornecer, para cada bolsa de sangue: - 03 tubos para coleta de sangue a vácuo em plástico com gel separador. Volume de aspiração de aproximadamente 6ml, caixa com 100 unidades – total de 10.500 unidades = 105 caixas. - 01 tubo para coleta de sangue à vácuo em plástico em EDTA. Volume de aspiração aproximado de 4ml, caixa com 100 unidades: Total de 3.500 unidades = 35 caixas.					
2	2	Bandagem anti-séptica com formato anatômico, almofada e absorvente, capaz de aderir à pele para estancar a saída de sangue evitando vazamento. Apresentação: caixa com 500 unidades	CX	12			

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$

LOTE III							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Etiquetas térmicas para impressora zebra. Tamanho 50X25 mm. Duas Colunas.	ROLO	65			

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$

LOTE IV							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Microtubo Tipo Eppendorf graduado neutro, volume 1,5 ml - pacote com 1000 unidades	PCT	12			
4	2	Ponteira sem filtro 5-200 ul. Tipo Gilson. Cor amarela. Pacote com 1000 unidades	PCT	15			
4	3	Ponteira Tipo Oxford 0 – 350 ul. Cor branca. Pacote com 1000 unidades.	PCT	15			
4	4	Tubo 12 x 75 mm (hemólise), em plástico, sem tampa para uso hemoterapia. Saco com 1000 unidades.	PCT	15			
4	5	CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO/RH E PROVA REVERSA - Cartão para determinação completa de grupo sanguíneo ABO/Rh(D), controle Rh(D) e prova reversa em gel aglutinação, constituído de 6 a 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros monoclonais AntiA, Anti-B, Anti-D, controle Rh e dois microtubos com meio neutro para prova reversa. Caixa com mínimo de 48 unidades	CX	100			
4	6	Cartão constituído de, no mínimo 6 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, provas cruzadas, auto controles e coombs direto, com capacidade para realização de 400 provas cruzadas ou coombs direto, 200 pesquisas de anticorpos irregulares, com temperatura de armazenamento de 2 a 25°C, medindo 7,3cm x 5,3cm, contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-C3d monoclonal (anti-C3d clone 12011 D10). Caixa com mínimo de 48 UNDS	CX	85			
4	7	Cartão constituído de, no mínimo 6 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados para fenotipagem ABO/RH D confirmatória com capacidade para 02 fenotipagens por cartão,	CX	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

		temperatura de armazenamento 2 a 8°C , com anti D monoclonal que detecta D frascos e variantes parciais do antígeno, incluindo a variante D VI medindo 7,3cm x 5,3cm, contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes na configuração A-B-D-ctrl-A-B-D-ctrl, com: anti-A monoclonal (clone 16243G2 + 16247E6), anti-B monoclonal (clone 9621a8), anti-D monoclonal (clones P3x61+P3x290+P3x35+P3x21223B10).Caixa com mínimo de 48 UNDS					
4	8	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica como conservante, com Parâmetros de avaliação: pH 6,6-7,0 (25oC), aspecto líquido incolor, transparente e livre de partículas utilizada na Preparação de suspensões de hemácias para, classificação ABO/RHO, pesquisa de Coombs direto, auto-controle, provas de compatibilidade e fenotipagens para antígenos de grupo sanguíneo, com temperatura ideal para armazenamento entre 2 - 8 graus e com capacidade de 200 testes por caixa.Apresentação caixa com 02 frascos de 100ml.	CX	70			
4	9	Suspensões de células de doadores humanas, do grupo "A1" e "B", a 0,8% em meio tamponado isotônico com conservantes, utilizado para determinação da presença ou ausência no soro de isoaglutininas anti-A e/ou anti-B em card, com capacidade para 200 testes, temperatura de armazenamento de 2-8°C, apresentação caixa com 02 frascos com 10ml	CX	35			
4	10	Suspensão de células de doadores humanas, do grupo "O" humanas (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante, com determinantes antigênicos mais significativos na maior parte dos sistemas de grupo sanguíneo, empregados nos métodos de detecção de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em card, com configuração antigênica disposta em tabela que acompanha o produto, utilizada para triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares de importância Clínica e na triagem de aglutininas frias, com capacidade para 200 testes , temperatura de armazenamento de 2-8°C, apresentação caixa com 02 frascos com 10ml.	CX	35			
4	11	Soro Anti-D IgG Mono – Type® monoclonal IgG (Clone ESD1) – Reagente consiste num anticorpo monoclonal IgG e 0,1% (p/v) de azida sódica como conservante, para confirmação de fenótipos RhD fracos e RhD parciais, incluindo o RhD parcial categoria VI.pronto para usar. Temperatura de armazenamento: 2 – 8° C Apresentação: Frasco com 05 ml.	FRC	4			
4	12	Kits de controle de qualidade interno em Imuno-hematologia, volume entre 16 e 20 ML, para verificação dos seguintes parâmetros: *Hemácias: classificação sanguínea – Cartão de ABO/Rh 2 D e cartão de confirme (grupo ABO/Rh reversa) *Soro ou plasma: Cartão de Coombs –Pesquisa de anticorpos irregulares (PAI + e PAI-)	KIT	15			
VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$							
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III E IV: R\$							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCALE DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026**

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ

II. Área Interessada

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
Roberto Andrade Alves	DAS-6	2001282

IV. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Hemonúcleo do Município de Rio Bonito/RJ, instalado nas dependências do Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Júnior, garantindo a continuidade dos serviços de triagem clínica e hematológica, coleta de sangue de doadores, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços hemoterápicos, faz-se necessária a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos especializados destinados à execução segura e eficiente das rotinas laboratoriais e operacionais do Hemonúcleo. A utilização de equipamentos modernos e devidamente regulamentados proporciona maior confiabilidade nos procedimentos realizados, segurança transfusional, rastreabilidade das amostras, padronização dos processos e redução de riscos operacionais. A contratação contempla o fornecimento de materiais de consumo laboratoriais vinculados à cessão de uso dos equipamentos necessários à realização dos exames e procedimentos técnicos inerentes às atividades hemoterápicas. Tal modelo mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que possibilita a utilização de equipamentos atualizados tecnologicamente, com manutenção e suporte técnico vinculados ao fornecimento dos insumos, reduzindo custos operacionais e evitando a obsolescência dos equipamentos. No tocante ao LOTE I, a necessidade da instalação de hemoglobímetro visa garantir a realização da triagem hematológica dos candidatos à doação de sangue, permitindo a determinação quantitativa de hemoglobina e hematócrito de forma rápida, precisa e segura. Os equipamentos deverão possuir tecnologia compatível com as rotinas hemoterápicas, leitura automatizada, armazenamento de resultados, utilização de baixo volume de amostra sanguínea e registro válido junto à ANVISA, assegurando conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores. A disponibilização de equipamento reserva (backup) visa garantir a continuidade dos atendimentos em casos de manutenção corretiva ou eventual indisponibilidade do equipamento principal. Quanto ao LOTE II, a disponibilização dos equipamentos em comodato é indispensável para a adequada execução das etapas de coleta, processamento e conservação dos hemocomponentes. A centrífuga refrigerada permitirá a separação eficiente dos componentes sanguíneos sob condições controladas de temperatura, preservando a qualidade e integridade das bolsas coletadas. Os homogeneizadores com monitor de coleta possibilitarão o controle adequado do fluxo de coleta e da homogeneização do sangue com anticoagulante, garantindo maior segurança e padronização do procedimento. As seladoras portáteis serão utilizadas para selagem segura dos tubos das bolsas de sangue, assegurando integridade e rastreabilidade das amostras. O extrator de plasma automatizado contribuirá para maior padronização e eficiência na separação dos hemocomponentes. As cadeiras automatizadas de coleta proporcionarão melhores condições ergonômicas e de segurança aos doadores durante procedimento de coleta sanguínea. A centrífuga sorológica permitirá a realização de exames imunohematológicos essenciais à rotina laboratorial do Hemonúcleo, enquanto os agitadores de plaquetas garantirão condições adequadas de armazenamento e conservação dos concentrados plaquetários, em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis. Quanto ao LOTE IV - A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato mostra-se indispensável para a plena execução dos exames de imuno-hematologia realizados pela metodologia de aglutinação em gel, considerando que os reagentes, cartões de gel e demais insumos fornecidos possuem compatibilidade técnica e operacional com equipamentos específicos destinados à incubação, centrifugação, dispensação e armazenamento dos materiais.

V. Definição do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, destinados ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Anexo: 281
 Termo de Ref: 402
 Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

2	1	33094	Bolsa tripla para coleta sangue com coletor de amostra: Bolsa de sangue dupla para coleta, processamento, armazenamento e transfusão de sangue, com Capacidade para 450+/- 45 ml de sangue total, confeccionada com PVC atóxico e plastificante di-2-etil-hexilftalato(dehp). Formato anatômico, com todos os cantos internos arredondados, estéril e apirogênica. Segmentos de coleta numerados, compatíveis com sistema de conexão Estéril. Agulha 16g e bisel tri facetado, siliconada, da parede ultrafina, com sistema de segurança contra acidentes. Deve possuir kit segurança para a tomada de amostras de sangue à vácuo, com bolsa para desvio dos primeiros 30 ml do sangue coletado, com lacre de segurança que mantém o sistema totalmente fechado permitido a coleta de amostra antes da coleta do sangue para a bolsa. Anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina) ou com solução SAG-M. as bolsas devem ser embaladas individualmente em embalagem de polipropileno, hermeticamente fechada. A empresa vencedora deverá fornecer, para cada bolsa de sangue: - 03 tubos para coleta de sangue a vácuo em plástico com gel separador. Volume de aspiração de aproximadamente 6ml, caixa com 100 unidades - total de 10.500 unidades = 105 caixas. - 01 tubo para coleta de sangue à vácuo em plástico em EDTA. Volume de aspiração aproximado de 4ml, caixa com 100 unidades: Total de 3.500 unidades = 35 caixas.	UND	3.500,00	0,00	0,00
2	2	33098	Bandagem anti-séptica com formato anatômico, almofada e absorvente, capaz de aderir à pele para estancar a saída de sangue evitando vazamento. Apresentação: caixa com 500 unidades	CX	12,00	0,00	0,00
3	1	33107	Etiquetas térmicas para impressora zebra. Tamanho 50X25 mm. Duas Colunas.	ROLO	65,00	0,00	0,00
4	1	33100	Microtubo Tipo Eppendorf graduado neutro, volume 1,5 ml - pacote com 1000 unidades	PCT	12,00	0,00	0,00
4	2	33101	Ponteira sem filtro 5-200 ul. Tipo Gilson. Cor amarela. Pacote com 1000 unidades	PCT	15,00	0,00	0,00
4	3	33102	Ponteira Tipo Oxford 0 – 350 ul. Cor branca. Pacote com 1000 unidades.	PCT	15,00	0,00	0,00
4	4	33099	Tubo 12 x 75 mm (hemólise), em plástico, sem tampa para uso hemoterapia. Saco com 1000 unidades.	PCT	15,00	0,00	0,00
4	5	36997	CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO/RH E PROVA REVERSA - Cartão para determinação completa de grupo sanguíneo ABO/Rh(D), controle Rh(D) e prova reversa em gel aglutinação, constituído de 6 a 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros monoclonais AntiA, Anti-B, Anti-D, controle Rh e dois microtubos com meio neutro para prova reversa. Caixa com mínimo de 48 unidades.	CX	100,00	0,00	0,00
4	6	36995	Cartão constituído de, no mínimo 6 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, provas cruzadas, auto controles e coombs direto, com capacidade para realização de 400 provas cruzadas ou coombs direto, 200 pesquisas de anticorpos irregulares, com temperatura de armazenamento de 2 a 25°C, medindo 7,3cm x 5,3cm, contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-C3d monoclonal (anti-C3d clone 12011 D10). Caixa com mínimo de 48 UNDS.	CX	85,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

4	7	36996	Cartão constituído de, no mínimo 6 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados para fenotipagem ABO/RH D confirmatória com capacidade para 02 fenotipagens por cartão, temperatura de armazenamento 2 a 8°C , com anti D monoclonal que detecta D frascos e variantes parciais do antígeno, incluindo a variante D VI medindo 7,3cm x 5,3cm, contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes na configuração A-B-D-ctrl-A-B-D-ctrl, com: anti-A monoclonal (clone 16243G2 + 16247E6), anti-B monoclonal (clone 9621ª8), anti-D monoclonal (clones P3x61+P3x290+P3x35+P3x21223B10).Caixa com mínimo de 48 UNDS	CX	100,00	0,00	0,00
4	8	25102	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica como conservante, com Parâmetros de avaliação: pH 6,6-7,0 (25oC), aspecto líquido incolor, transparente e livre de partículas utilizada na Preparação de suspensões de hemácias para, classificação ABO/RH0, pesquisa de Coombs direto, auto-controle, provas de compatibilidade e fenotipagens para antígenos de grupo sanguíneo, com temperatura ideal para armazenamento entre 2 - 8 graus e com capacidade de 200 testes por caixa.Apresentação caixa com 02 frascos de 100ml.	CX	70,00	0,00	0,00
4	9	25103	Suspensões de células de doadores humanas, do grupo "A1" e "B", a 0,8% em meio tamponado isotônico com conservantes, utilizado para determinação da presença ou ausência no soro de isoaglutininas anti-A e/ou anti-B em card, com capacidade para 200 testes, temperatura de armazenamento de 2-8°C, apresentação caixa com 02 frascos com 10ml.	CX	35,00	0,00	0,00
4	10	25104	Suspensão de células de doadores humanas, do grupo "O" humanas (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante, com determinantes antigênicos mais significativos na maior parte dos sistemas de grupo sanguíneo, empregados nos métodos de detecção de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em card, com configuração antigênica disposta em tabela que acompanha o produto, utilizada para triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares de importância Clínica e na triagem de aglutininas frias, com capacidade para 200 testes , temperatura de armazenamento de 2-8°C, apresentação caixa com 02 frascos com 10ml.	CX	35,00	0,00	0,00
4	11	25105	Soro Anti-D IgG Mono – Type® monoclonal IgG (Clone ESD1) – Reagente consiste num anticorpo monoclonal IgG e 0,1% (p/v) de azida sódica como conservante, para confirmação de fenótipos RhD fracos e RhD parciais, incluindo o RhD parcial categoria VI.pronto para usar. Temperatura de armazenamento: 2 – 8° C Apresentação: Frasco com 05 ml.	FRC	4,00	0,00	0,00
4	12	34043	Kits de controle de qualidade interno em Imuno-hematologia, volume entre 16 e 20 ML, para verificação dos seguintes parâmetros: *Hemácias: classificação sanguínea – Cartão de ABO/Rh 2 D e cartão de confirme (grupo ABO/Rh reversa) *Soro ou plasma: Cartão de Coombs –Pesquisa de anticorpos irregulares (PAI + e PAI-)	KIT	15,00	0,00	0,00
						Total: R\$ 0,00	

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

VII.I Justificativa

Pregão Eletrônico (Registro de Preços)
Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ, mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, a fim de garantir a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do(s) serviço(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VIII.III. Critério de Reajustes

Eventual reajuste somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observados os critérios, periodicidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços originária e na Lei Federal nº 14.133/2021. Caso aplicável, o reajuste observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação originária.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Entrega

Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Martinho de Almeida, 222 - Mangueirinha - Rio Bonito (anexo ao Ambulatório Loyola)

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) instalar por cessão de uso, os equipamentos discriminados abaixo:

A empresa vencedora do LOTE I, deverá instalar: 02 (dois) Hemoglôbinômetros: 01 para uso e outro para backup, nas seguintes especificações:

Analizador Sanguíneo Portátil (Hemoglobímetro) para determinação quantitativa de hemoglobina total (Hb) e hematócrito. Fotometria de refletância (ou fotometria de absorvância) para medição rápida de hemoglobina. Leitura automatizada, sem necessidade de calibração manual. Equipamento leve, compacto e operado por bateria recarregável ou pilhas. Resultado em tempo máximo de 30 a 60 segundos. Necessidade de baixo volume de sangue (capilar ou venoso), idealmente =10 microlitros. Capacidade de armazenar no mínimo 100 resultados com data e hora. Display digital de fácil leitura. As cuvetas devem ser descartáveis, plásticas e inquebráveis, com reagente integrado. Devem conter código de barras ou sistema para autocalibração do equipamento.

Faixa de medição: 0 - 25.6 g/dL (ou similar). Registro obrigatório na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) válido. Certificação de conformidade de segurança elétrica (inmetro/IEC)

A empresa vencedora do LOTE II, deverá instalar:

- 01 (uma) Centrifuga refrigerada;
- 03 (dois) Homogeneizadores para banco de sangue;
- 03 (três) Seladoras portáteis;
- 01 (um) Extrator de plasma automatizado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

- 02 (duas) cadeiras de coleta automatizadas;
- 01 (uma) centrífuga sorológica com capacidade para 16 tubos
- 02 (dois) agitadores de plaquetas, nas seguintes especificações:

- Centrífuga refrigerada: Uso intenso em banco de sangue (separação de sangue total, componentes). 6 caçapas (rotor basculante/horizontal). Máximo de 6 bolsas de sangue de 500 ml (simples, duplas, triplas ou quádruplas). Sistema de refrigeração ecológica (livre de CFC) com controle microprocessado, capaz de manter a temperatura entre -8°C a 40°C ou superior (faixa típica: -10°C a +40°C), garantindo temperatura de 4°C durante a centrifugação. Rotação Velocidade): Variável de 0 a 4.000 - 4.100 RPM. Força Centrífuga Relativa (FCR/RCF): Aproximadamente 3.000 a 6.000 xg, dependendo do modelo. Controle: Microprocessado com painel digital para controle de tempo, rotação, temperatura e força centrífuga. Tempo de Centrifugação: Programável, geralmente de 0 a 99 minutos ou contínuo. Memória: Capacidade para armazenar múltiplos programas (mínimo de 10 a 12 programas) para protocolos de rotina. Segurança: Trava de segurança na tampa (impede a abertura com o rotor em movimento). Sensor de desbalanceamento (parada automática). Motor de indução sem escovas (brushless) - livre de manutenção. Estrutura: De piso, com rodízios para movimentação, gabinete em aço carbono com pintura anticorrosiva. Certificações: Registro na ANVISA e, preferencialmente, aprovação NR12 (segurança no trabalho).

- Homogeneizador com monitor de coleta de sangue moderno desenhado com avançada tecnologia, aceita qualquer tipo de bolsa de sangue. Homogeneização 3D garante melhor mistura do sangue com o anticoagulante. Alarmes ajustáveis para fluxos altos ou baixos e esquema de tempo de doação máximo de até 20 minutos. Valores padrão programados para os parâmetros mais comuns de coleta. Volume de coleta modificável durante a doação. Tara da bolsa vazia com selagem automática no final da doação contendo alarmes visíveis e audíveis (a luz vermelha pisca no topo do grampo para facilitar a identificação). Interruptor de segurança para controlar se o tubo está bem inserido no grampo. No final de cada doação o display mostra o volume coletado e o tempo da doação, em minutos e segundos. Durante a coleta o display exibe: tempo de doação, volume coletado e fluxo comum de doação. Todos os dados da coleta podem ser revisados e lidos da memória do Hemomix, transferidos para o memory card. (ver opções) ou enviados para o computador via Wireless ou cabo (ver opções). O sistema de pesagem do Hemomix é resistente e de simples calibração: leva somente alguns segundos com uma massa de calibração conhecida. Com o pacote de bateria removível-recarregável o Hemomix pode funcionar sem energia até 50 doações. O pacote de bateria pode ser recarregado automaticamente dentro da máquina ou pelo carregador externo. Até 255 equipamentos podem ser conectados na mesma rede.

- Seladora portátil com carregador de bateria de fácil manuseio e limpeza, realiza mais de 1000 selagens com sua carga completa com o tempo de cada selagem em torno de 2 segundos, com cabo padrão de 183 cm, tempo de recarga estimado em até 02 h, acompanha uma bolsa para transporte, alarmes sonoros que identificam problemas com eletrodos sujos ou com pouca carga na bateria, possui certificado CE, padrão de segurança elétrica, com garantia de 12 meses, peso 1,8 Kg, dimensões 28 cm altura, 44 cm comprimento e 20 cm largura, fonte de energia 12V 4,5 AH NiMH bateria recarregável aprovada para utilização de doações ou procedimentos de aféreses.

- Extrator elétrico de plasma; Sensor IR; Aperto ativado pelo motor; Alarme audiovisual; Placa acrílica carregada de mola; Pressão uniforme; Controle automático; Calibração automática baseada em microprocessador para diferentes marcas de bolsas; Sensor eletrônico infravermelho óptico altamente sensível e pode ativar o grampo, no instante em que detecta a presença de glóbulos vermelhos ou camuflagem em seu caminho, de modo que plasma extraído é totalmente livre de células vermelhas e contaminação do revestimento buffy. O expressor de plasma é fornecido com mecanismo de grampo de design exclusivo; A placa de compressão é projetada para exercer pressão uniforme sobre o saco doador e minimizado as chances de ruptura dos sacos; Garante o aperto rápido com potência reduzida; A porta é fornecida para interface com a balança de sangue; Sistema com alarmes e indicações.

- Cadeira de coleta automatizada: Poltrona para coleta de sangue de doador, com acionamento elétrico e com 3 seções de nível. Altura regulável, com rodízios, Trendelenburg, com ajuste de inclinação, ergonômico e com apoio para pés. Operação auto-inteligente. Design de elevação vertical para minimizar o espaço e proporcionar a máxima estabilidade em todas as posições de perfilagem. Estrutura revestida a pó antibacteriano e tampa de base. Estofamento - apresenta vinil antimicrobiano com design de alívio de pressão para maior conforto do doador. Almofada de apoio de cabeça instalada. Apoios de braço multiajustáveis para conforto do doador. Pés estofados ajustáveis para conforto do doador.

- Centrífuga sorológica: Centrífuga digital 16 tubos; Controle de velocidade de 500 à 3.500 RPM; Timer ajustável; Sistema de segurança que inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta; Dobradiças de tampa em inox; Ângulo de coroa de 45°; Pintura em epóxi; Bivolt.

- Agitador de plaquetas: Agitador de plaquetas com capacidade para 24 bolsas, com 8 bandejas sobrepostas e com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

70 movimentos por minuto que permitem a adequada circulação de ar. Capacidade para 6 bolsas em cada bandeja. Sistema individual de acesso permitindo o manuseio de uma bandeja sem interromper o movimento das plaquetas em outras bandejas. Trava de segurança para impedir a queda da bandeja, grades laterais construídas em aço inox, com alarme de falta de energia. Conjunto estruturado em base de aço inox de forma a assegurar o silêncio na operação. Fonte de energia 110/220 V. Deve possuir registro no Ministério da Saúde.

A empresa vencedora do LOTE IV, deverá instalar:

- 02(duas) centrifugas de cartões de gel ou microplacas, capacidade para 24 cartões ou 2 microplacas, distinta para cartões e gel, com dispositivo de segurança para tampa, curtos, desequilíbrio, etc.
- 02(duas) incubadoras com termostatização de cartões de gel, com seleção de até 01 hora, indicador luminoso de conexão de tomada e indicação da temperatura desejada, capacidade para 24 cartões gel;
- 02(duas) pipetas calibradas, baseadas para dispensação de líquidos, desenvolvido para sistema de gel centrifugação, com capacidade variável de 10 ul, 25 ul e 50 ul;
- 02(dois) repipetadores – volume variável para dispensação de líquidos.

-02 (dois) refrigeradores para acondicionamento dos reagentes, nas seguintes especificações:

- Centrifuga digital para o processamento manual de card com parâmetros de aceleração, velocidade, frenagem e tempo pré-definidos de centrifugação para cartões com capacidade para até 24 cartões, mostrador digital de interface com o operador para controle e visualização em tempo real de: velocidade de centrifugação e tempo restante do processamento, alarme acústico programável de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente ou energia, sistema detecção de desequilíbrio para garantir o correto posicionamento dos cards no rotor, com exclusivo arquivo LOG FILE para registro de informação importante e de possíveis incidências ocorridas durante o processo, porta de comunicação externa para verificações periódicas do equipamento, velocidade de centrifugação de 990rpm +ou- 25 no tempo de 09 minutos, tensão 100-240 v, frequência 50-60HZ, consumo de energia 50 w e com dimensões (mm)525(profundidade)x 410 (largura) x 180 (altura), peso 15 kg (aprox.).

- Incubadora digital para o processamento de cards, com 2 zonas independentes de incubação, com uma capacidade para 12 cards cada zona e 12 tubos de amostras, mostrador digital de interface com o operador para o controle e visualização do tempo real: tempo de incubação e temperatura em cada zona, com temperatura de incubação pré-definida de 37 ° C, com tempo de incubação pré definido para 15 minutos, com opção do operador poder programar tempos diferentes, alarme acústico programável de alerta do fim da incubação, indicação acústica e visual de qualquer situação de erro e falha de corrente, guia rápido de instruções, bandeja resíduos removível, com registro de qualidade e rastreabilidade, com arquivo Log file para o registro de informação importante e de possíveis incidentes ocorridos durante o processo, com porta de comunicação externa para verificações periódicas do equipamento, capacidade 24 cards, 24 tubos de amostras, temperatura: 37 ° C $\pm$ 1 ° C, tempo: 15 min (Variável), tensão: 100-240 V, frequência: 50-60 Hz, consumo: 270 W, dimensões (mm)325(prof) x 295(larg) x 95(alt), peso 4 kg (aprox.)

- Dispensador para a distribuição precisa de líquidos. Aparelho especialmente concebido para ser utilizado com o sistema de cartões/cards de gel. Apenas com um único carregamento podem ser distribuídos 10 µl em 32 poços, 25µl em 12 poços ou 50 µl em 6 poços. O sistema de ponta removível permite retirar a ponta após a sua utilização de forma rápida e segura. O DG Stepper pode ser utilizado por operadores canhotos ou destros. Dispensador de volumes definidos de 500 e/ou 1000µl para a preparação de suspensões de hemácias. Adaptável a frascos de 100 e 500 ml.

- Refrigerador Comercial de Alta Eficiência. Refrigerador Vertical, 1 porta, com sistema de degelo Frost Free (não necessita degelo manual). Capacidade Total: Mínima de 370 litros (capacidade bruta ou líquida conforme edital). Material/Construção: Gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (cor branca) ou aço inoxidável, resistente à corrosão. Sistema de Refrigeração: Ar forçado (Frost Free). Eficiência energética: Classificação "A" no INMETRO.

Componentes Internos: mínimo 02 (duas) prateleiras internas reguláveis no refrigerador preferencialmente em vidro temperado ou aço plastificado). Controle de temperatura externo ou interno de fácil acesso. Iluminação interna. Pés: Niveladores ajustáveis. Cor: Branca. Tensão/Voltagem: [Definir 127V, 220V ou Bivolt, conforme o local de uso]. Motor/Compressor: Selado de alta eficiência, com gás refrigerante ecológico. Isolamento Térmico: Poliuretano injetado de alta densidade. Equipamento em conformidade com as normas ABNT e selo INMETRO.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 406/2023.

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
4	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO

XI. Garantia do Contrato

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21

XII. Diretos e Responsabilidades

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens, satisfeitas as exigências pactuadas.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado por portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sendo que a multa corresponderá a 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado do fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%; b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026**

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde

preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos

XIII.II. Multas

As multas serão calculadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

A Administração e os licitantes ficarão sempre adstritos aos termos do instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por Luiz Eduardo Cordeiro Carneiro ASSESSOR ADMINISTRATIVO 2002111 nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal de Saúde bem como pelo gestor do contrato ANA CRISTINA BRITO DA SILVA SUB SECRETÁRIA 2001866 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2026**

Anexo: 281
Termo de Ref: 402
Data Emissão: 14/07/2026

**Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito/RJ / Fundo Municipal
de Saúde**

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

CINTIA FERNANDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Rio Bonito-RJ, 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX

A por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo , Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e os Decretos Municipais 404/2023, 406/2023, 407/2023, 408/2023 e 475/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Hemonúcleo do Município de Rio Bonito/RJ, instalado nas dependências do Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Júnior, visando garantir a execução contínua das atividades de triagem clínica e hematológica, coleta de sangue de doadores, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência será de XX (XXXX) meses, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, Decreto nº 406/2003 -Art. 20.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total decorrente da presente contratação é de (.....) e correrá a conta da **dotação orçamentária** PT: XXXXXXXXXXXXXXXX – ND: XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

5.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas só serão pagas após a comprovação, pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

5.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, observado o item supra, para que se ateste, através de visto, por carimbo, no verso de cada uma das faturas.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Municipal, Decreto 219/2022 e 398/2023.

5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido no Anexo I – Proposta de Preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.9. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Saúde, situado na XXXXXX – XXXXX - XXXXXXXX- Rio Bonito-RJ.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 1 (um) mês, conforme § 6º do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será regido conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 9.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Martinho de Almeida, 222 - Mangueirinha - Rio Bonito (anexo ao Ambulatório Loyola).
- 9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) instalar por cessão de uso, os equipamentos discriminados no item IX. Prazos, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e cumprir na íntegra todas as solicitações constantes nesse item.
- 9.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pelo servidor Luiz Eduardo Cordeiro Carneiro, matrícula 2002111 e a sua Gestão pela servidora ANA CRISTINA BRITO DA SILVA, matrícula 201866, devidamente nomeados pela Portaria nº XXXX/202X.
- 10.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.
- 10.3. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 11.2. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 11.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.4. Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da assinatura do contrato.
- 11.5. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu uso, contatos a partir da data da notificação, que será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail.
- 11.6. As demais obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência (Anexo II).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos aspectos quantitativos e qualitativos requeridos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

demaís obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

12.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- c) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.4. As demais obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência (Anexo II).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.21 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Rio Bonito/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

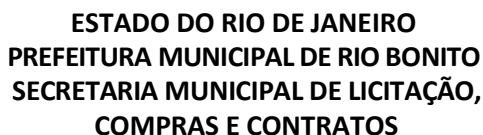
....., DE DE 20***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PROPOSTA COM PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 39.478,60 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 241.631,88 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)



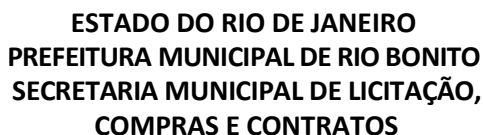
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

LOTE III

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Etiquetas térmicas para impressora zebra. Tamanho 50X25 mm. Duas Colunas.	ROLO	65	R\$39,02	R\$2.536,30
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 2.536,30 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)						

LOTE IV

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Microtubo Tipo Eppendorf graduado neutro, volume 1,5 ml - pacote com 1000 unidades	PCT	12	R\$78,54	R\$942,48
4	2	Ponteira sem filtro 5-200 ul. Tipo Gilson. Cor amarela. Pacote com 1000 unidades	PCT	15	R\$20,00	R\$300,00
4	3	Ponteira Tipo Oxford 0 – 350 ul. Cor branca. Pacote com 1000 unidades.	PCT	15	R\$35,90	R\$538,50
4	4	Tubo 12 x 75 mm (hemólise), em plástico, sem tampa para uso hemoterapia. Saco com 1000 unidades.	PCT	15	R\$92,67	R\$1.390,05
4	5	CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO/RH E PROVA REVERSA - Cartão para determinação completa de grupo sanguíneo ABO/Rh(D), controle Rh(D) e prova reversa em gel aglutinação, constituído de 6 a 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros monoclonais AntiA, Anti-B, Anti-D, controle Rh e dois microtubos com meio neutro para prova reversa. Caixa com mínimo de 48 unidades.	CX	100	R\$419,04	R\$41.904,00
4	6	Cartão constituído de, no mínimo 6 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados para triagem de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, provas cruzadas, auto controles e coombs direto, com capacidade para realização de 400 provas cruzadas ou coombs direto, 200 pesquisas de anticorpos irregulares, com temperatura de armazenamento de 2 a 25°C, medindo 7,3cm x 5,3cm, contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com antiglobulina humana polivalente (anti-IgG policlonal de coelho) + anti-C3d monoclonal (anti-C3d clone 12011 D10). Caixa com mínimo de 48 UNDS.	CX	85	R\$740,00	R\$62.900,00
4	7	Cartão constituído de, no mínimo 6 microtubos, cada microtubo contendo gel dextranos polimerizados para fenotipagem ABO/RH D confirmatória com capacidade para 02 fenotipagens por cartão, temperatura de armazenamento 2 a 8°C, com anti D monoclonal que detecta D frascos e variantes parciais do antígeno, incluindo a variante D VI medindo 7,3cm x 5,3cm, contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes na configuração A-B-D-ctrl-A-B-D-ctrl, com: anti-A monoclonal (clone 16243G2 + 16247E6), anti-B monoclonal (clone 9621a8), anti-D monoclonal (clones P3x61+P3x290+P3x35+P3x21223B10). Caixa com mínimo de 48 UNDS.	CX	100	R\$793,44	R\$79.344,00



4	8	Solução salina tamponada de baixa força iônica, com azida sódica como conservante, com Parâmetros de avaliação: pH 6,6-7,0 (25oC), aspecto líquido incolor, transparente e livre de partículas utilizada na Preparação de suspensões de hemácias para, classificação ABO/RHO, pesquisa de Coombs direto, auto-controle, provas de compatibilidade e fenotipagens para antígenos de grupo sanguíneo, com temperatura ideal para armazenamento entre 2 - 8 graus e com capacidade de 200 testes por caixa.Apresentação caixa com 02 frascos de 100ml.	CX	70	R\$233,52	R\$16.346,40
4	9	Suspensões de células de doadores humanas, do grupo "A1" e "B", a 0,8% em meio tamponado isotônico com conservantes, utilizado para determinação da presença ou ausência no soro de isoaglutininas anti-A e/ou anti-B em card, com capacidade para 200 testes, temperatura de armazenamento de 2-8°C, apresentação caixa com 02 frascos com 10ml	CX	35	R\$214,16	R\$7.495,60
4	10	Suspensão de células de doadores humanas, do grupo "O" humanas (I e II) a 0,8% em meio tamponado com conservante, com determinantes antigênicos mais significativos na maior parte dos sistemas de grupo sanguíneo, empregados nos métodos de detecção de anticorpos utilizados habitualmente com as técnicas em card, com configuração antigênica disposta em tabela que acompanha o produto, utilizada para triagem de anticorpos anti-eritrocitários irregulares de importância Clínica e na triagem de aglutininas frias, com capacidade para 200 testes , temperatura de armazenamento de 2-8°C, apresentação caixa com 02 frascos com 10ml.	CX	35	R\$232,43	R\$8.135,05
4	11	Soro Anti-D IgG Mono – Type® monoclonal IgG (Clone ESD1) – Reagente consiste num anticorpo monoclonal IgG e 0,1% (p/v) de azida sódica como conservante, para confirmação de fenótipos RhD fracos e RhD parciais, incluindo o RhD parcial categoria VI.pronto para usar. Temperatura de armazenamento: 2 – 8° C Apresentação: Frasco com 05 ml.	FRC	4	R\$154,99	R\$619,96
4	12	Kits de controle de qualidade interno em Imuno-hematologia, volume entre 16 e 20 ML, para verificação dos seguintes parâmetros: *Hemácias: classificação sanguínea – Cartão de ABO/Rh 2 D e cartão de confirme (grupo ABO/Rh reversa) *Soro ou plasma: Cartão de Coombs –Pesquisa de anticorpos irregulares (PAI + e PAI-)	KIT	15	R\$560,75	R\$8.411,25
VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 228.327,29 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)						
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III E IV: R\$ 511.974,07 (quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/202x
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 202x, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Eletrônico nº XXX/202x** constante no **Processo Administrativo nº xxx/202x**, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Hemonúcleo do Município de Rio Bonito/RJ, instalado nas dependências do Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Júnior, visando garantir a execução contínua das atividades de triagem clínica e hematológica, coleta de sangue de doadores, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO CONTRATADO

2.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor CNPJ InscriçãoEstadual End.: CEP.: FONE CONTATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Além do gerenciador, não há outros participantes neste registro de preços.

3.2. A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

5.1.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

5.3.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

5.3.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 5.3.1.

5.3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de XXX e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023 e 477, de 25 de junho de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021:

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de dezembro de 2023.

10. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e/ou assinatura do Contrato, na Avenida Martinho de Almeida, 222 - Mangueirinha - Rio Bonito (anexo ao Ambulatório Loyola).

10.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) instalar por cessão de uso, os equipamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

discriminados no item IX. Prazos, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e cumprir na íntegra todas as solicitações constantes nesse item.

10.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

11.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

11.7. Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros;

11.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de XXXXXXXX e endereçado ao XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX - Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades previstas no art. 17 do Decreto Municipal 404, de 29 de dezembro de 2023, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**

para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

14 DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Rio Bonito, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/202X, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 202X.

Assinatura do representante legal